

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação do financiamento imediato do Hospital Martagão Gesteira como Porta de Entrada - Hospital Especializado Tipo II da Rede de Urgência, conforme planilha abaixo:

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data retroativa a última publicação da deliberação da 293ª Reunião Ordinária da CIB, 28 janeiro de 2022.

UNIDADE	CNES	GESTÃO	HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
Hospital Martagão Gesteira	0004278	Municipal	Porta de Entrada - Hospital Especializado Tipo II	R\$ 3.600.000,00

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 046/2022

Aprova a 7ª Distribuição na Bahia de Teste-Rápido antígeno (TR-ag) COVID-19.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 2ª Reunião Extraordinária, do dia 01 de fevereiro de 2022, e considerando:

A situação sanitária do país com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A necessidade de preservação do funcionamento dos serviços de saúde, de proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença e dos indivíduos mais vulneráveis aos maiores impactos da pandemia, e de manutenção dos serviços essenciais;

A notificação e a identificação de casos de COVID-19, em suas variantes de atenção, sendo das cepas Delta (Índia), Beta (África do Sul) e Ômicron;

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia;

O quantitativo de testes disponibilizados nesta pauta aos estados e Distrito Federal se baseiam em critério populacional e caberá aos estados realizarem a distribuição dos TR-AG aos municípios mediante pactuação dos quantitativos nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB.

A situação de calamidade pública de 136 municípios na Bahia em decorrência das chuvas e enchentes nos últimos meses.

A Bahia se insere no Programa Diagnosticar para Cuidar do Ministério da Saúde (MS), com a finalidade monitorar a situação epidemiológica e direcionar a gestão na tomada de decisão dando continuidade com o Plano Nacional de Expansão da Testagem para a Covid-19 (PNE- Teste).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Distribuição na Bahia de Teste Rápido Antígeno (TR-ag) COVID-19 encaminhados pelo MS.

Parágrafo único: Foram distribuídos pelo Ministério da Saúde para a Bahia 1.777.508 Teste Rápido de Antígeno para COVID-19. A distribuição dos testes se baseia na faixa populacional e que os municípios estão inseridos e o cálculo de quantidade de testes para cada município é feito pelo Plano Nacional de Expansão da Testagem para a COVID-19. Além disso, 10% dos testes serão distribuídos para os hospitais e UPAS estaduais.

Art. 2º Definir os seguintes critérios para a Distribuição de Teste-Rápido antígeno (TR-ag) COVID-19 das três remessas a serem recebidas:

I - A 1ª remessa se dará para municípios em estado de emergência devido as chuvas, totalizando 135.595 testes.

II - A 2ª remessa se dará conforme proposta abaixo:

ESCALA	QUANTIDADE DE TESTE
População de 1.001 a 100.000 habitantes	1.000
População de 100.001 a 500.000 habitantes	3.000
População de 500.001 a 999.999 habitantes	5.000
Acima de 1.000.000 habitantes	45.000
QUANTIDADE DISTRIBUÍDA	495.000

III - A 3ª Remessa se dará conforme proposta abaixo:

ESCALA	QUANTIDADE DE TESTE
População de 1.001 a 100.000 habitantes	1.500
População de 100.001 a 500.000 habitantes	4.000
População de 500.001 a 999.999 habitantes	20.000
Acima de 1.000.000 habitantes	320.000

IV - Ressalta-se que o MS, de acordo com o OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 1/2022/SVS/MS - 21/01/2022 recomenda o uso criterioso dos TR-Ag, principalmente nas unidades de saúde, independente do nível de atenção, priorizando os pacientes sintomáticos e seus contatos, focando no diagnóstico assistencial da covid-19, não sendo recomendado, nesse momento, a realização de triagem de assintomáticos e busca ativa de casos.

V - O total de TR-Ag distribuídos para todos os 417 municípios do Estado é de 1.630.595 testes, ficando 146.913 (9%) testes para os hospitais e UPAS estaduais.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor em data retroativa à 3ª Reunião Extraordinária da CIB.

Salvador, 02 de fevereiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 047/2022

Aprova nova adesão ao Projeto "Partiu! # Testagem nas Escolas".

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 2ª Reunião Extraordinária, do dia 01 de fevereiro de 2022, e considerando:

A situação sanitária do país, com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia;

A necessidade de preservação do funcionamento dos serviços de saúde, de proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença e dos indivíduos mais vulneráveis aos maiores impactos da pandemia, e de manutenção dos serviços essenciais;

O recrudescimento do cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19, com a identificação da co-circulação das variantes de atenção do vírus SARS CoV-2 (*Delta* e *Ômicron*) no território do estado da Bahia, em dezembro de 2021 e janeiro de 2022;

A relevância de manter estratégias para vigilância epidemiológica ativa e contínua na "comunidade escolar", capazes de mitigar o risco de casos e surtos COVID-19;

A distribuição do teste rápido de antígeno (TR-AG) aos municípios mediante pactuação de estratégias metodológicas para vigilância, prevenção e controle COVID -19 na rede pública de educação do estado da Bahia;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar nova adesão dos municípios ao Projeto "Partiu! # Testagem nas Escolas".

Parágrafo Único Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão ao Projeto a ser criado em formulário específico e disponibilizado pelo COSEMS, em anexo.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de fevereiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 048/2022

Aprova a manutenção dos Anexos 2 e 3, referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, e do Anexo 8, referente aos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A, da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 1ª Reunião extraordinária, do dia 01 de fevereiro de 2022, e considerando:



A Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

A Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 087, de 24 de junho de 2020, que aprova *ad referendum* a atualização do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV-2, com a inclusão do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à COVID 19 como uma das tipologias de serviços de saúde na rede assistencial do Estado da Bahia;

A recomendação da SAES/MS, por meio de reuniões por web conferência com as Secretarias de Saúde dos Estados, de atualização da planilha de leitos nas regiões destinados aos pacientes acometidos pelo Coronavírus, para acompanhamento do processo de ampliação da rede de atenção à saúde e enfrentamento do SARS CoV2.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a manutenção dos Anexos 2 e 3, referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, e do Anexo 8, referente aos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia, conforme Anexos I desta Resolução, disponíveis no site www5.saude.ba.gov.br/portalcib.

§1º Este Plano está sujeito a ajustes constantes, decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico do estado e das atualizações disponibilizadas pela OMS e MS.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias a essa Resolução a partir da data de sua publicação.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de fevereiro de 2022

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 045/2022

Aprova a solicitação de incremento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de São Félix.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 293ª Reunião Ordinária da CIB do dia 25 de janeiro de 2022, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1631/2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, sinalizando que o equipamento de ressonância magnética, possui a capacidade estimada de realizar, aproximadamente, 416 exames mês;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução CIB nº 213/2019, de 19 de dezembro de 2019, que aprova os critérios/requisitos para o Plano de solicitação de incremento de teto de Média e Alta Complexidade - MAC ao MS e o fluxo de encaminhamento;

O ofício nº 003, de 19 de janeiro de 2022, do gestor do território que solicita o incremento do teto financeiro federal de Média e Alta complexidade (MAC) do município para atender a demanda de Ressonância Magnética;

O Plano Diretor de Regionalização (PDR) do estado da Bahia, onde o município de São Félix faz parte da macrorregião Leste do Estado;

Que o registro de produção atualmente é baseado na utilização dos recursos próprios do município de São Félix, sem aporte de recursos federais;

A situação da pandemia da COVID-19 que impactou sobre a produção dos procedimentos dos municípios em 2020 e 2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de incremento de recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de São Félix, no valor de R\$ 300.142,40 (trezentos mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único O recurso de que trata o Art. 1º deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de São Félix, em parcelas mensais, tendo em vista a necessidade de ampliar a oferta do serviço para os municípios da Macrorregião Leste, em consonância com a pactuação por abrangência da Programação Pactuada Integrada de Média e Alta Complexidade (PPIMAC/BA).

Art. 2º Revogar a Resolução CIB nº 263/2018.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data retroativa a última publicação da deliberação da 293ª Reunião Ordinária da CIB, 28 janeiro de 2022.

Salvador, 28 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

Portaria Nº 00365496 de 07 de Fevereiro de 2022

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19515154	CARLA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Médico	17.12.2021	14.06.2022

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00379603 de 07 de Fevereiro de 2022

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19537746	CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	17.12.2021	16.03.2022

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 51208133 de 07 de Fevereiro de 2022

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
59133238	MARIA DA CONCEICAO AMARAL DE SOUZA	Auxiliar de enfermagem	25.01.2022	01.02.2022	8
19470069	JAQUELINE DAMACENO DE SOUZA FERREIRA	Assistente Social	25.12.2021	29.12.2021	5
19443208	FERNANDA FERREIRA MASCARENHAS DO VALE	Técnico em enfermagem	01.01.2022	11.01.2022	11
19245594	OLENICE RAMOS RODRIGUES	Auxiliar administrativo	25.01.2022	28.01.2022	4
19255537	ANA RITA PEREIRA GONCALVES	Nutricionista	13.01.2022	21.01.2022	9
19245951	SHIRLEY CARMO SILVA DE SANTANA	Auxiliar administrativo	20.01.2022	05.03.2022	45
19443244	MEIRE FERREIRA DE ANDRADE	Enfermeiro	05.05.2021	02.08.2021	90
19243363	LEILA MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar administrativo	31.12.2021	19.01.2022	20
19456509	SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO	Auxiliar de enfermagem	23.01.2022	27.01.2022	5
19251057	MARIA DO SOCORRO ARRAIS PAZ	Assistente Social	19.12.2021	01.02.2022	45
19456511	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE JESUS JORGE	Auxiliar de enfermagem	20.04.2021	23.04.2021	4
19456511	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE JESUS JORGE	Auxiliar de enfermagem	28.03.2021	30.03.2021	3